



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

**GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS**



## 6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

**PROJETO DE LEI: Nº 230/2021** de autoria da Vereadora Professora Jacqueline, que “**DISPÕE** sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no âmbito do município da Cidade de Manaus e dá outras providências”.

### PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a temática dos Projetos de Leis, desta forma sem adentrar na análise da legalidade ou constitucionalidade do referido projeto.

Inicialmente, é importante esclarecer que, o presente projeto visa dispor sobre as pizzarias, restaurantes, lanchonetes, quiosques e demais empresas que fazem entrega de alimentos para consumo imediato, sejam obrigadas a usarem lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no município de Manaus.

Em análise do Projeto de Lei do nobre Vereador verificar-se que, o presente projeto não incide em qualquer obrigação ou gastos ao erário público, além do mais, se trata de assunto de saúde pública, onde garante uma proteção a mais aos alimentos que serão ingeridos pelos consumidores.



Ainda, resta destacar, que no atual cenário de pandemia, todos os cuidados referentes a higiene, contato e exposição de alimentos é de suma importância para a sociedade manauara, a fim de que, os alimentos fornecidos ao consumidor final não sejam contaminados com o coronavírus, ou demais vírus, bactérias, fungos, entre outros.

Nesse contexto, é importante destacar, que quando se trata de temática envolvendo saúde pública, esta é de responsabilidade de todos os entes da federação, incluindo-se o município, nos termos da nossa carta magna.

Portanto, ainda que seja apenas um pequeno laque a ser implantado pelas empresas de gênero alimentício, este projeto possui grande relevância em benefício da saúde pública da cidade de Manaus.

Nesse aspecto, como a cidade de Manaus possui vultuoso índice de entregas por delivery diariamente, portanto, é de interesse de toda população local, a fim de implementar uma proteção nas embalagens dos alimentos, auxiliando como uma forma de proteção extra para toda sociedade.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão de saúde, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 230/2021.

É o parecer.

Manaus/AM, 30 de setembro de 2021.

  
**Vereador Dr. Eduardo Assis**  
**RELATOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

**JOELSON SALES SILVA** - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 04/10/2021 12:32:47  
**MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA** - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 04/10/2021 11:17:28  
**DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS** - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 04/10/2021 10:55:12  
**DIONE CARVALHO DOS SANTOS** - VEREADOR - 508.178.172-04 EM 04/10/2021 10:43:09  
**MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS** - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 04/10/2021 10:43:16

